

EDITAL

----- Helder Jorge Justino Gama, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação, faz saber que: -----

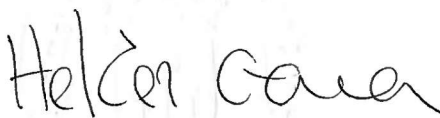
----- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a obrigação de manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, até ao próximo dia 30 de abril. As redes viárias, devem estar providas de uma faixa de gestão de combustível, com uma parcela com a largura de 10 metros para cada um dos lados. -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 72º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, as infrações ao disposto na referida legislação constituem contraordenações puníveis com coimas de 150 € a 5 000 €, no caso de pessoa singular e de 500 € a 25 000 €, no caso de pessoas coletivas. A Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator. -----

----- Para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares de costume e ainda publicado na página de internet do município www.cm-entroncamento.pt. -----

----- Entroncamento, 10 de março de 2026. -----

No Impedimento Legal do Presidente da Câmara Municipal
O Vice-Presidente



Helder Jorge Justino Gama